



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 065 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a adoção de onda do Programa
Minas Consciente e dá outras providências.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

CONSIDERANDO que nos primeiros 15 dias do mês de
junho/2021, nossa cidade já registrou a infeliz marca de 3 óbitos por COVID;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado no Município de Delfinópolis a prorrogação
da Onda Vermelha, até o dia 30/06/2021.

Parágrafo primeiro: A descrição detalhada das atividades
constantes da onda vermelha, bem como as imposições, regras e orientações do Plano
Minas Consciente estão disponíveis no protocolo, através do link
[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/
minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf)

**Parágrafo segundo: O Município a qualquer tempo poderá
regredir para a Onda Roxa por determinação impositiva do Governo de Minas,
caso os indicadores de avaliação epidemiológica ativos continuem a aumentar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, poderão funcionar todos as atividades comerciais/empresariais, observando o limite máximo de atendimento ao público de 20 (vinte) pessoas, no interior do estabelecimento.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos com área menor que 150 m², deverão observar o limite máximo de atendimento ao público de 10 (dez) pessoas, no interior do estabelecimento.

Artigo 3º. Poderão funcionar mediante **agendamento prévio**, respeitando a capacidade de lotação do local, preferencialmente de forma individual:

- I- Bancos;
- II- Lotérica;

Artigo 4º. A realização de atividades religiosas, celebrações, missas ou cultos, preferencialmente devem ocorrer de forma on line, e quando ocorrer de forma presencial, deverá observar o limite máximo de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo Único: Os templos religiosos com área menor que 150 m², deverão observar o limite máximo de 10 (dez) pessoas.

Artigo 5º. Quaisquer descumprimentos às regras previstas neste Decreto, poderá acarretar na cassação do alvará provisória por 10 dias, além da aplicação de multa e comunicação imediata ao Ministério Público, e demais medidas cabíveis.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Delfinópolis, 15 de junho de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL